

PROCESSO N° e. 2917/18

PROTOCOLO N° 15.492.084-6

DATA: 22/10/18

PARECER CEE/CEMEP N° 291/19

APROVADO EM 13/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Autorização. Parecer favorável. Prazo: um ano e meio, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 04/19-SGE/Seed, de 08/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas.

Este Centro localiza-se à Rodovia 487, Km 1, município de Manoel Ribas. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pelo Parecer CEE/CEMEP n° 286/19, de 13/06/19, pelo prazo de dez anos, de 21/12/18 a 21/12/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 392/18, de 22/10/18, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 25/10/18.

PROCESSO N° e. 2917/18

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 42/19, de 07/03/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 968/19, de 07/03/19, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e prevê:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso.

### Justificativa do pedido:

(...)

Diante da importância do crescimento na produção agropecuária na última década, se fazem necessárias iniciativas educacionais que atendam a demanda de nossa região e do nosso Estado. De acordo com o Censo Demográfico de 2016, o município de Manoel Ribas conta com 13.684 habitantes e, o Curso Técnico em Agronegócio surge da necessidade local, pois o município encontra-se em uma região totalmente agrícola e leiteira e nos municípios vizinhos não há oferta desse curso (...).

### Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Agronegócio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Forma: subsequente  
Carga horária total do curso: 1200 horas

PROCESSO N° e. 2917/18

Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, períodos: manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 06 semestres letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Agronegócio promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as inter-relações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.

### **Certificação**

Ao concluir o Curso Técnico em Agronegócio, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio, mediante a comprovação de conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° e. 2917/18

**Matriz Curricular:**

<b>Estabelecimento: CEEP C</b>		
<b>Município: Manoel Ribas</b>		
<b>Curso: Técnico em Agrone</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno: Noite</b>		
<b>DISC</b>		
<b>1</b>	<b>4602</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2</b>	<b>2074</b>	<b>ASSOCIATIVISM</b>
<b>3</b>	<b>2334</b>	<b>EMPREENDEDOR</b>
<b>4</b>	<b>2083</b>	<b>ESTATÍSTICA AP</b>
<b>5</b>	<b>3514</b>	<b>FUNDAMENTOS</b>
<b>6</b>	<b>2075</b>	<b>GERENCIAMENT</b>
<b>7</b>	<b>2076</b>	<b>GESTÃO DA PRÓ</b>
<b>8</b>	<b>2077</b>	<b>GESTÃO DA PRÓ</b>
<b>9</b>	<b>2078</b>	<b>GESTÃO DA PRÓ</b>
<b>10</b>	<b>2084</b>	<b>LEGISLAÇÃO AP</b>
<b>11</b>	<b>2080</b>	<b>LOGÍSTICA, TRA</b>
<b>12</b>	<b>2081</b>	<b>MARKETING APL</b>
<b>13</b>	<b>727</b>	<b>METODOLOGIA I</b>
<b>14</b>	<b>2082</b>	<b>PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO</b>
<b>15</b>	<b>858</b>	<b>TURISMO RURAL</b>
<b>TO</b>		

**Izis Mara Silva Esse**  
R.G. 7.640.753-3  
Chefe do NRE Ivaipora  
Decreto 0110/19 DOE 11/01/19

PROCESSO N° e. 2917/18

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o coordenador do curso possui habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 08/05/19 e a Licença Sanitária em 31/12/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO N° e. 2917/18

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP